

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PRODUTOS ALELO

Este Contrato de Prestação de Serviços dos Produtos Alelo (“**Contrato**”) define as condições gerais aplicáveis aos serviços prestados aos clientes (“**Cliente**”) pela **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.740.876/0001-25, com sede na Alameda Xingu 512, 3º, 4º e 16º (parte) andares, Alphaville, CEP 06455-030, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, (a “**ALELO**” ou “**Contratada**”).

ALELO e o Cliente serão também denominados, individualmente, como “Parte” e, em conjunto, como “Partes”.

Com a aprovação das informações cadastrais pela Contratada, conforme o produto contratado, a adesão do Cliente ao Contrato, aos Anexo(s) e Adendo(s) ocorrerá: (i) na assinatura da Ficha Proposta, (ii) via aceite *online*, ou (iii) por aceite verbal via Central de Vendas e CAE, devendo ser observada a forma de adesão prevista no Anexo do produto contratado pelo Cliente.

Este Contrato trata das condições gerais aplicáveis aos produtos emitidos pela ALELO e os Anexos tratam das condições específicas de cada produto. Ao aderir a este Contrato, nas formas de adesão previstas acima, o Cliente concorda com todas as regras aqui estabelecidas e no Anexo aplicável ao produto contratado com a ALELO.

Por este Contrato são instituídas as seguintes cláusulas e condições para os serviços prestados aos Clientes.

I. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se a este Contrato, bem como aos seus Anexos e aditivos, as seguintes definições:

ALELO: empresa qualificada no preâmbulo, responsável pela emissão, administração e

gestão dos produtos Alelo Refeição, Alelo Alimentação, Alelo Natal, Alelo Vale-Cultura e pelo serviço Alelo Gestão de Vale-Transporte.

Carga e Recarga: transferência de valores do Cliente para um Meio de Pagamento Alelo do Usuário.

Central de Atendimento à Empresa (“CAE”): canal de atendimento ao Cliente.

Central de Atendimento ao Usuário (“CAU”): canal de atendimento ao Usuário. Não se aplica para o produto Alelo Gestão de Vale Transporte.

Central de Vendas: canal telefônico de vendas da Contratada.

Conta de Pagamento: conta de titularidade do Cliente ou do Usuário, destinada ao registro de transações feitas pelo Cliente ou Usuário e dos Saldos aportados nos Meios de Pagamento Alelo pelo Cliente.

Contrato: é formado por (i) este *Contrato de Prestação de Serviços dos Produtos Alelo*, em conjunto com o(s) Anexo(s), Adendo(s) aplicável(is), aditivos e termos; (ii) Fichas Propostas e Propostas Comerciais Eletrônicas; e (iii) *Política de Acesso e Uso de Websites Alelo*, com os termos a serem observados pelo Cliente, pelos Usuários e pela Contratada.

Marca Alelo: marca dos produtos e serviços da ALELO.

Meio de Pagamento Alelo: instrumento físico e/ou eletrônico emitido pela Contratada e utilizado para pagamento de produtos e/ou serviços conforme as regras estabelecidas no(s) Anexo(s).

Meu Alelo: *website* e aplicativo com diversas funcionalidades disponibilizadas pela Contratada aos Usuários.

DocuSign Envelope ID: 7A021FDE-937B-4019-B71E-7F8CD6EB0EB7

Ouvidoria: canal da Contratada para atendimento de demandas não solucionadas pela CAE ou pela CAU. Não se aplica para o produto Alelo Gestão de Vale Transporte.

Portal Alelo: área logada do Cliente para gestão dos produtos e serviços contratados da Contratada.

Rede de Estabelecimentos: conjunto de estabelecimentos situados em território nacional, que sejam credenciados pela Contratada para aceitação dos produtos Alelo Refeição, Alelo Alimentação, Alelo Natal e Alelo Cultura.

Saldo: valor disponibilizado no Meio de Pagamento Alelo pelos Clientes aos Usuários, em moeda corrente nacional, conforme as regras estabelecidas no(s) Anexo(s).

Termos e Condições Gerais de Uso do Produto: normas aplicáveis aos Usuários sobre o Meio de Pagamento Alelo, contendo seus direitos e deveres.

Transação: operação financeira efetuada com Meio de Pagamento Alelo em território nacional.

Usuário: a pessoa física que, sendo empregada ou indicada pelo Cliente, recebe o Meio de Pagamento Alelo, adere aos Termos e Condições Gerais de Uso do Produto e utiliza os serviços prestados pela Contratada.

II. OBJETO E SOLICITAÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS ALELO

2.1. O objeto do Contrato é a prestação dos seguintes serviços ao Cliente: (i) emissão de Meios de Pagamento Alelo aos Usuários indicados pelos Clientes para realização de Transações; (ii) serviços de gestão de vale transporte; e (iii) disponibilização, gestão e administração de Saldos, Cargas e/ou Recargas nos Meios de Pagamento Alelo, conforme solicitação do Cliente pelo Portal Alelo.

2.1.1. Os produtos e serviços oferecidos pela Contratada estarão identificados com a Marca Alelo.

2.2. Cabe ao Cliente observar os valores mínimos e máximos para disponibilização de Saldo em cada produto, se aplicável, conforme definido e informado pela Contratada.

2.3. Para prestação dos serviços pela Contratada e para emissão do Meio de Pagamento Alelo e disponibilização do Saldo, o Cliente deverá fornecer e manter atualizados todos os seus dados, bem como os dados para a identificação dos Usuários de forma correta, os quais estarão sujeitos à verificação e validação pela Contratada.

2.4. O Cliente deverá observar as regras e prazos para solicitação, entrega e/ou disponibilização de Saldos para cada produto, conforme Anexo aplicável.

2.5. A Contratada poderá negar, interromper os serviços ou rescindir o Contrato, sem qualquer ônus, em caso de: (i) ausência de cadastro atualizado e/ou regular dos Usuários ou do Cliente e de seus representantes; (ii) qualquer ato ilegal, de má-fé e que tenha intuito de ludibriar, lesar ou descumprir obrigações do Contrato; e (iii) determinação por órgão regulador ou autoridade para cessar os serviços.

2.6. O Cliente não poderá alterar ou cancelar pedido de Meio de Pagamento Alelo já emitido, bem como pedido de Saldos, Cargas e/ou Recargas já disponibilizados ao Usuário, ressalvadas exceções previstas no Contrato e Anexos.

2.6.1. A Contratada poderá cancelar os Saldos das Contas de Pagamento que tenham sido indevidamente emitidos ou disponibilizados por sua culpa exclusiva. Neste caso, não será devida nenhuma tarifa, encargo ou comissão pelos Clientes em decorrência do cancelamento.

DocuSign Envelope ID: 7A021FDE-937B-4019-B71E-7F8CD6EB0EB7

2.6.2. O Cliente concorda que valores já disponibilizados nas Contas de Pagamento são de exclusiva propriedade do titular da conta, portanto, não serão aceitos pedidos de alterações ou devoluções de Saldo se o Cliente não for o titular da conta. Exceção se aplica aos casos de realização indevida de pedido, pelo Cliente, de Saldo, Cargas e/ou Recargas, que poderão ser objeto de cancelamento pelo Cliente, sob sua exclusiva responsabilidade.

2.6.3. Não caberá atualização ou correção dos valores restituídos ao Cliente nos casos de cancelamento.

2.6.4. O Cliente será responsável pelo pagamento de todas as tarifas, comissões e encargos, nos casos de (i) cancelamento da emissão dos Meio de Pagamento Alelo solicitados pelo Cliente e (ii) pedido de cancelamento da disponibilização de Saldo, Carga e/ou Recargas, realizadas indevidamente pelos Clientes, bem como pela devolução de valores à Contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de reclamação do Saldo pelo Usuário, o qual assista razão.

2.7. A Contratada poderá solicitar dados e documentos para identificação do Usuário ou do Cliente e seus representantes. O Cliente deverá fornecê-los em até 7 (sete) dias corridos, sob pena de a Contratada não disponibilizar ou cancelar os Saldos e/ou os Meios de Pagamento Alelo solicitados. Nesta hipótese, o Cliente será responsável por todos os custos e ônus para a nova disponibilização de Meios de Pagamento Alelo e/ou Saldos.

2.7.1. Com relação à entrega física dos Meios de Pagamento Alelo, na ausência de representantes ou responsáveis pelo recebimento, o Cliente autoriza que a entrega ocorra para qualquer funcionário do

Cliente, mediante apresentação de um documento de identificação.

2.7.2. Conforme disponibilidade do serviço pela Contratada, o Cliente poderá contratar o serviço de entrega dos Meios de Pagamento Alelo nos endereços dos Usuários indicados pelo Cliente e serão entregues às pessoas disponíveis nos endereços indicados, sendo de responsabilidade única e exclusiva do Cliente colher declaração de recebimento diretamente dos Usuários.

2.7.3. O Cliente é o único e exclusivo responsável por eventuais questionamentos dos Usuários e/ou terceiros acerca da entrega nos endereços dos Usuários, não tendo a Contratada qualquer responsabilidade nesse sentido, salvo se os Meios de Pagamento Alelo forem comprovadamente entregues em endereço diverso daquele informado pelo Cliente.

2.7.4. Eventuais tarifas decorrentes do serviço de entrega nos endereços dos Usuários, caso aplicáveis, serão devidamente informadas pela Contratada ao Cliente, previamente à formalização da contratação.

2.7.5. O prazo para entrega dos Meios de Pagamento Alelo nos endereços dos Usuários pode variar de acordo com o local de entrega ou em razão de eventos causados por caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. Ademais, na hipótese de entrega em área rural, logradouros de difícil acesso ou de risco, ou na eventualidade da empresa prestadora de serviços de logística contratada não atender determinada localidade, a Contratada poderá utilizar-se do sistema logístico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ficando o serviço submetido às suas políticas de prazo e entrega, sobre os quais a Contratada não

possui qualquer ingerência. O disposto nesta cláusula não será considerado como infração contratual, falha na prestação dos serviços ou atraso na entrega dos Meios de Pagamento Alelo.

2.8. A Contratada poderá determinar outras condições e regras ao uso dos Meios de Pagamento Alelo por meio de divulgação ao Cliente e/ou Usuários, além das determinadas no Contrato e legislação vigente.

2.9. A impossibilidade da utilização do Portal Alelo para realização de pedidos deve ser comunicada para a Contratada por meio da CAE.

III. UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE PAGAMENTO ALELO

As condições desta Cláusula III não são aplicáveis ao Alelo Gestão de Vale Transporte

3.1. A utilização dos Meios de Pagamento Alelo é formalizada mediante: (i) aproximação, quando aplicável, (ii) digitação de senha e/ou código de segurança pelo Usuário, os quais são de uso pessoal e intransferível.

3.2. A Contratada poderá negar Transações de pagamento e/ou efetuar o bloqueio dos Meios de Pagamento Alelo, em caso de: (i) descumprimento deste Contrato; (ii) indícios de fraude, ato ilegal ou descumprimento das regras de uso; (iii) inadimplemento ou atraso no cumprimento das obrigações do Cliente; (iv) irregularidade na situação cadastral do Cliente ou dos Usuários e/ou em desacordo com o padrão exigido pela Contratada; e (v) Transações em desacordo com o perfil de utilização e/ou parametrização pelo Usuário, conforme acordado com o Cliente.

3.2.1. Na hipótese prevista no item (iv) acima, a não regularização da situação cadastral do Cliente ou dos Usuários, dentro do prazo estipulado pela Contratada, poderá acarretar o encerramento da Conta de Pagamento do respectivo Meio de Pagamento Alelo.

3.3. Os Meios de Pagamento Alelo são válidos durante o prazo neles estabelecido. Expirado o prazo estipulado, estes deverão ser destruídos pelo Usuário e substituídos pela Contratada, se aplicável.

3.4. Findo o prazo de validade dos Meios de Pagamento Alelo, eventual saldo de Carga e/ou Recarga será transferido para um novo Meio de Pagamento Alelo, exceto se previsto de forma diversa no Anexo do produto contratado.

3.5. O Usuário deverá comunicar à Contratada os casos de perda, furto ou roubo dos Meios de Pagamento Alelo, por meio de ligação imediata à CAU ou via Meu Alelo. A comunicação pelo Cliente deverá ser realizada por meio do Portal Alelo.

3.5.1. A Contratada não será responsável pelas Transações que: (i) ocorrerem antes da comunicação pelo Usuário e/ou Cliente; ou (ii) forem autorizadas mediante uso de senha e/ou código de segurança.

IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:

(i) prestar os serviços de acordo com o produto contratado, sob as condições previstas no Contrato, Anexos e Adendos aplicáveis;

(ii) emitir Meios de Pagamento Alelo e disponibilizar Saldos, por conta e ordem do Cliente;

(iii) organizar e manter a Rede de Estabelecimentos, ficando a seu critério substituir os estabelecimentos credenciados quando necessário;

(iv) exigir atendimento aos Usuários da Rede de Estabelecimentos, podendo cancelar o credenciamento de estabelecimentos que não

cumprem com as exigências previstas pela Contratada;

(v) operacionalizar as Transações e reembolsar à Rede de Estabelecimentos os valores gastos com os Meios de Pagamento Alelo, exceto para o produto Alelo Gestão de Vale Transporte.

(vi) manter os registros dos pedidos de emissão de Meios de Pagamento Alelo e disponibilização de: (a) Carga e/ou Recarga; e (b) Saldo, conforme prazo exigido pela regulamentação em vigor;

(vii) responsabilizar-se pela guarda dos dados cadastrais dos Usuários e das Transações realizadas nos Meios de Pagamento Alelo;

(viii) realizar o controle e administração das Contas de Pagamento;

(ix) tratar as contestações e ocorrências envolvendo os Meios de Pagamento Alelo e registradas pelo: (a) Usuário via CAU ou; (b) Cliente via CAE;

(x) atender Clientes e Usuários por meio da CAE, CAU e Ouvidoria; e,

(xi) fornecer extrato das Transações e Saldo para serem consultados pelo Usuário pelo aplicativo Meu Alelo, WhatsApp e CAU.

4.2. A Contratada ficará desobrigada de prestar os serviços contratados enquanto não sanado o descumprimento de qualquer condição do Contrato, Anexo(s) ou Adendo(s) pelo Cliente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato.

4.3. Eventual negativa, recusa ou restrições para aceitação dos Meios de Pagamento Alelo por parte de quaisquer estabelecimentos, decorrem exclusivamente de política interna do próprio estabelecimento. O Cliente e o Usuário reconhecem e concordam que a Contratada não possui ingerência sobre tal fato e não possui

responsabilidade por eventuais recusas e/ou restrições, não sendo devido ao Cliente e ao Usuário qualquer tipo de reparação ou ressarcimento.

V. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

5.1. O Cliente se obriga a:

(i) pagar à Contratada os valores devidos a cada produto contratado e demais tarifas, comissões e encargos aplicáveis enquanto devidos, conforme condições estabelecidas na Ficha Proposta, na Proposta Comercial Eletrônica e/ou no Portal Alelo;

(ii) receber e conferir os Meios de Pagamento Alelo e/ou Saldos contidos em outros meios físicos no momento da entrega, bem como assinar o protocolo de recebimento e realizar a entrega aos Usuários;

(iii) repassar aos Usuários os comunicados e materiais que sejam entregues pela Contratada;

(iv) responder pelos danos e indenizar prejuízos comprovadamente causados à Contratada pelo mau uso dos produtos e serviços;

(v) responsabilizar-se perante o Usuário e todos os órgãos reguladores e fiscalizadores, pela disponibilização e/ou cancelamento dos Meios de Pagamento Alelo, Carga e/ou Recarga e/ou Saldo, que tenha solicitado, isentando a Contratada de qualquer responsabilidade;

(vi) responder pela guarda, controle e por eventual perda, furto e roubo dos Meios de Pagamento Alelo que estejam em sua posse, devendo comunicar à Contratada, imediatamente, a ocorrência de quaisquer desses eventos;

(vii) entregar à Contratada a documentação que comprove a sua constituição e representação em até 7 (sete) dias corridos da solicitação.

(viii) comunicar à Contratada sobre atualização de seus dados cadastrais, de seus representantes, interlocutores e Usuários;

(ix) realizar registros contábeis e controles legais aplicáveis aos Saldos;

(x) responsabilizar-se pela apuração, retenção e recolhimento de todos os tributos e contribuições que incidam sobre a Carga e Recarga e disponibilização de Saldo; e,

(xi) responsabilizar-se pelos endereços de entrega dos Meios de Pagamento Alelo, vez que a Contratada não possui qualquer responsabilidade no que tange a eventuais inconsistências, erros ou falta de informações nos dados dos endereços encaminhados pelo Cliente.

5.2. O Cliente se responsabiliza integralmente pelos dados cadastrais dos Usuários e a utilização dos Meios de Pagamento Alelo. Essa responsabilidade reside: (i) no uso por parte do Cliente e/ou do Usuário; (ii) na finalidade prevista em lei; e (iii) nos registros contábeis e controles legais aplicáveis. Ressalta-se que a responsabilidade não inclui solidariedade por parte da Contratada ou de agentes que tenham intermediado a negociação deste Contrato.

5.3. Ao realizar a primeira solicitação de (i) Meios de Pagamento Alelo; (ii) Carga e/ou Recarga; e (iii) Disponibilização de Saldo; o Cliente ratifica sua aceitação e concordância com as condições contratuais.

VI. TARIFAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Cliente pagará à Contratada as comissões e tarifas que constam: (i) no Contrato; (ii) no(s) Anexo(s); (iii) no(s) Adendo(s); (iv) na(s) Ficha(s) Proposta(s); (v) na(s) Proposta(s) Comercial(is) Eletrônica(s); e/ou (vi) no Portal Alelo.

6.2. O Cliente será responsável pelo pagamento de eventuais tarifas à Contratada em decorrência de situações específicas e previamente comunicadas ao Cliente, conforme valores vigentes na época do evento.

6.3. Os valores devidos pelo Cliente e suas condições de pagamento para cada produto, serão estabelecidos pela Contratada com base: (i) na estimativa de volumetria mensal; (ii) prazo de pagamento, observada a cláusula 6.4. abaixo; (iii) locais de entrega; (iv) proporção; (v) número de Meios de Pagamentos Alelo emitidos; (vi) perfil de utilização de cada Meio de Pagamento Alelo; e (vii) outras características específicas acordadas com o Cliente.

6.3.1. Na hipótese de alteração nas premissas inicialmente fornecidas pelo Cliente à Contratada, que venha a impactar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato, após o prazo de 03 (três) meses de sua celebração, a Contratada poderá negociar com o Cliente a modificação das condições comerciais do(s) produto(s).

6.4. A Contratada não concede prazo de pagamento ao Cliente para realização de Carga e/ou Recarga nos Meios de Pagamento pré-pagos da Alelo que possuam proibição por lei ou regulamentação aplicáveis.

6.5. O pagamento devido pelo Cliente à Contratada será mensal ou na periodicidade acordada entre as Partes, incluindo os valores de Carga e/ou Recarga e/ou disponibilização de Saldo. Deve-se observar a forma de pagamento estabelecida na Ficha Proposta, na Proposta Comercial Eletrônica ou no Portal Alelo. A Contratada emitirá e disponibilizará ao Cliente a fatura e nota fiscal de seus serviços por meio do Portal Alelo.

6.5.1. A solicitação e recebimento dos (i) Meios de Pagamento Alelo; (ii) Carga e/ou

DocuSign Envelope ID: 7A021FDE-937B-4019-B71E-7F8CD6EB0EB7

Recarga; e/ou (iii) Disponibilização de Saldo; implicam no reconhecimento dos débitos do Cliente perante a Contratada. Fica legitimada a cobrança dos valores previstos no Contrato, Anexos, Adendos, Fichas Propostas, Propostas Comerciais Eletrônicas ou no Portal Alelo, inclusive mediante emissão de título correspondente.

6.5.2. O Cliente terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data prevista para disponibilização, para reclamar ou para apontar diferenças entre o que foi pedido e o que foi prestado. Transcorrido este prazo, entende-se que o valor da Carga, Recarga e/ou Saldo, corresponde ao que foi pedido, não cabendo qualquer reclamação por parte do Cliente.

6.5.3. Na entrega física dos Meios de Pagamento Alelo, a Contratada somente se responsabilizará por eventuais divergências, caso a conferência tenha sido realizada na presença da pessoa responsável pelas entregas solicitadas e recebidas, e desde que a reclamação seja formalizada em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento.

6.5.4. O atraso no pagamento dos valores devidos à Contratada implicará em: (i) multa não compensatória de 2% (dois por cento); (ii) atualização monetária com base na variação positiva do índice IPCA/IBGE; e (iii) juros de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, todos sobre o valor pendente. O Cliente também é responsável pelos honorários advocatícios e custas judiciais decorrentes de cobrança judicial e/ou extrajudicial de pagamentos em atraso.

6.6. Com exceção das tarifas em porcentagem, as tarifas mencionadas nos Anexos, devidas pelos Clientes e Usuários, serão reajustadas anualmente ou na menor periodicidade permitida em lei, a partir da data de adesão ao Anexo do produto contratado ou Adendo pelo

Cliente, se aplicável. O reajuste terá como base a variação positiva do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo. Se não houver substituição será aplicado outro índice que mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

VII. REPRESENTANTES DO CLIENTE

7.1. O Cliente deverá informar e manter atualizados os dados de seus representantes e interlocutores autorizados a praticar os atos relacionados ao presente Contrato, sendo o Cliente responsável pela veracidade e legitimidade de todas as informações que seus representantes e interlocutores prestem à Contratada.

7.1.1. A Contratada poderá suspender a autorização de quaisquer representantes e/ou interlocutores do Cliente, caso sejam constatadas irregularidades em seus cadastros.

7.2. Em caso de desligamento do representante e/ou interlocutores indicados previamente na Ficha Proposta ou no Portal Alelo, o Cliente deverá solicitar o cancelamento da senha e indicar um novo representante e/ou interlocutores. O Cliente será responsável pelo uso indevido da senha até confirmação de seu cancelamento pela Contratada.

7.3. O Cliente se responsabilizará pelo uso e sigilo das senhas de acesso ao Portal Alelo e demais sistemas da Contratada. O Cliente é o único responsável por todas as operações realizadas e pelo monitoramento dos seus pedidos no Portal Alelo, ficando responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da utilização indevida da senha por seus representantes, interlocutores e/ou terceiros, além de indenizar a Contratada por eventuais custos de entregas não realizadas ou realizadas incorretamente.

7.4. O Cliente autoriza e declara que os representantes e interlocutores indicados têm

poderes para efetuar operações no Portal Alelo, podendo, inclusive, contratar o fornecimento de serviços em nome do Cliente, conforme políticas e termos contidos no Portal Alelo.

VIII. VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1. O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido pelas Partes mediante aviso prévio, observadas as condições abaixo:

8.1.1. O pedido de rescisão do Contrato pelo Cliente nos primeiros 12 (doze) meses de contratação, contados a partir da data de adesão do Cliente ao produto Alelo contratado ("Prazo Mínimo"), o sujeitará ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) da média do faturamento deste Contrato, calculada conforme a Cláusula 8.1.4 e multiplicada pelo prazo remanescente para o término do Prazo Mínimo, tendo em vista o prazo necessário para recuperação do investimento tecnológico realizado pela Contratada. Em qualquer hipótese, o valor da multa não ultrapassará o valor da média do faturamento mensal praticado nos meses anteriores à rescisão.

8.1.2. Transcorrido o Prazo Mínimo previsto, o Contrato poderá ser denunciado pelo Cliente. A denúncia deverá ser feita por meio de aviso escrito à Contratada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Caso o Cliente não observe o prazo de aviso prévio e/ou não mantenha os pedidos de Carga e/ou Recarga, dentro da média praticada nos 06 (seis) meses anteriores ao aviso de rescisão, deverá pagar multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre a média do faturamento deste Contrato, calculada conforme a Cláusula 8.1.4.

8.1.3. A rescisão indireta se dará caso o Cliente, para os produtos pré-pagos Alelo Refeição, Alelo Alimentação, Alelo Natal e

Alelo Vale-Cultura, não faça os pedidos de Meios de Pagamento Alelo, Carga ou Recarga, ou os faça em valor inferior à média dos 6 (seis) últimos pedidos, por 3 (três) meses (consecutivos ou não). Caso ocorra a rescisão indireta pelo Cliente, a Contratada poderá declarar rescindido o Contrato, com incidência das penalidades/multas previstas na cláusula 8.1.1 e 8.1.2, conforme o decurso do Prazo Mínimo no momento da interrupção ou diminuição dos pedidos. A multa será calculada conforme previsto na Cláusula 8.1.4 abaixo.

8.1.4. Para o cálculo das multas previstas acima, considera-se faturamento: (i) a média dos faturamentos realizados no Contrato nos 6 (seis) meses anteriores, desconsiderando os meses em que o faturamento tenha sido "zero"; ou (ii) o valor médio mensal previsto na Ficha Proposta por Meio de Pagamento Alelo, multiplicado pela quantidade total de Meios de Pagamento Alelo, o que for maior.

8.1.5. O pagamento das referidas multas não eximirá o Cliente do pagamento de quaisquer outros valores devidos à Contratada e não pagos.

8.1.6. As multas previstas nesta Cláusula VIII não serão aplicadas em caso de rescisão dos produtos Alelo Premiação e Alelo Natal.

8.1.7. O Contrato e/ou Anexo(s) poderá(ão), ainda, ser denunciados pela Contratada, a qualquer tempo, mediante aviso prévio enviado ao Cliente, conforme previsto na Cláusula IX, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratada.

8.2. Este Contrato e/ou Anexo(s) poderá(ão) ser rescindido(s) imediatamente mediante simples

DocuSign Envelope ID: 7A021FDE-937B-4019-B71E-7F8CD6EB0EB7

notificação, sem qualquer penalidade à Parte inocente, nas seguintes hipóteses:

(i) se, em até 10 (dez) dias úteis após notificada, a Parte infratora persistir na prática de atos que configurem descumprimento contratual;

(ii) requerimento ou decretação de falência, além de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência da outra Parte, morte do Cliente (pessoa física) ou suspensão do Contrato por autoridade/entidade competente;

(iii) se a Contratada tiver autorização cassada para a prestação dos serviços referentes ao Contrato;

(iv) se houver indícios de que a situação econômico-financeira do Cliente pode colocar em risco o adimplemento dos valores devidos neste Contrato ou por outros motivos relacionadas ao risco de crédito, trazidos pela Instituição Financeira, que o Cliente tenha relacionamento, ou pela Seguradora, conforme aplicável;

(v) descumprimento ou violação das obrigações e declarações previstas na cláusula XIII;

(vi) em caso de não pagamento pelo Cliente dos valores devidos à Contratada em razão do Contrato;

(vii) demais casos previstos no Contrato e Anexos.

8.2.1. Antes de declarar rescindido o Contrato e/ou Anexo, nos termos da cláusula 8.2 acima, a Contratada poderá optar por modificar o prazo de pagamento, observada a cláusula 6.4, de forma a, inclusive, solicitar pagamento antecipado ou à vista.

8.2.2. Em caso de rescisão ocasionadas pelo Cliente, trazidas na cláusula 8.2 do Contrato, a Contratada também poderá cobrar as multas previstas na cláusula 8.1, além de perdas e danos.

8.3. O presente Contrato e Anexo(s) terão seu prazo de vigência iniciado a partir da adesão do Cliente, conforme prevista no Contrato e no(s) Anexo(s) do produto contratado.

IX. COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1. O Cliente e a Contratada podem se comunicar via Portal Alelo, CAE ou por quaisquer outros canais disponibilizados ao Cliente. A Contratada também poderá contatar o Cliente por mensagem eletrônica via telefone e/ou e-mail cadastrados.

9.2. O Cliente autoriza o contato telefônico pela Contratada, inclusive seus consultores e área de telemarketing ou por empresas de telemarketing terceirizadas, para fins de manutenção do relacionamento previsto neste Contrato, bem como para ofertas de produtos e serviços da Contratada e de seus parceiros.

X. DIREITOS DE PROPRIEDADE

10.1. Toda propriedade intelectual empregada nas Marcas Alelo e demais marcas e programas da Contratada são de sua titularidade ou foram licenciadas. O uso destas pelo Cliente e/ou Usuários não lhes confere qualquer direito de propriedade ou licença de uso destes direitos, marcas e programas.

10.2. O Cliente autoriza a Contratada a incluir nos Meios de Pagamento Alelo a razão social do Cliente e outras informações que forem solicitadas ou requeridas por lei, sem que tal fato represente a transferência de qualquer propriedade intelectual à Contratada.

XI. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Não aplicável ao Alelo Gestão de Vale Transporte, sendo a cláusula correspondente encontrada no Anexo deste produto/serviço.

11.1. As Partes, seus empregados, agentes e subcontratados cumprirão a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”), demais legislações e regulamentações cabíveis.

11.2. Para fins deste Contrato e Anexos, os termos “Dados Pessoais”, “Dados Pessoais Sensíveis”, “Tratamento de Dados Pessoais”, “Titular”, “Controlador”, “Operador”, entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela LGPD e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o sentido.

11.3. A LGPD dispõe sobre Tratamento de Dados Pessoais, ou seja, quaisquer operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de informações relativas à pessoa natural identificada ou identificável.

11.4. As Partes concordam que a Contratada atuará como Controladora do Tratamento de Dados Pessoais para (i) a emissão e administração de Meios de Pagamento Alelo e Contas de Pagamento; (ii) o cumprimento de eventuais obrigações legais ou regulatórias; (iii) o atendimento ao Titular e manutenção do relacionamento pela CAU e CAE e (iv) para disponibilização do Meu Alelo.

11.5. Nos produtos em que a Conta de Pagamento é de titularidade do Cliente, este terá acesso aos extratos dos gastos, sendo o único que poderá controlar os gastos de cada produto contratado. Neste caso, o Cliente deverá informar ao Usuário sobre o eventual tratamento dos Dados Pessoais e respectivas finalidades.

11.6. Se uma das Partes considerar que está tratando Dados Pessoais na condição de Operadora da outra Parte, deverá imediatamente: (i) comunicar por escrito a outra Parte; e (ii) cessar a atividade de Tratamento de Dados Pessoais como Operadora, salvo se houver justificativa em sentido contrário, a qual deverá ser manifestada e submetida à outra Parte em até 5 (cinco) dias úteis.

11.7. O Cliente garantirá que os Dados Pessoais fornecidos à Contratada sejam precisos, atualizados e, portanto, estejam em conformidade com a LGPD, e prestará informações adequadas aos Titulares dos Dados Pessoais, além de definir uma base legal para o compartilhamento dos referidos dados com a Contratada para os fins previstos no Contrato.

11.8. Havendo pedido do Titular, o Cliente será o único responsável pelo ajuste dos Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados, ou ainda a eliminação ou restrição, cabendo a Contratada orientar o Titular a entrar em contato com o Cliente. As Partes são individualmente responsáveis pelo atendimento aos direitos dos Titulares previstos na legislação, assim, quando um pedido for realizado pelo Titular, caberá a cada uma das Partes prestar as informações pertinentes à parte do tratamento que lhe cabe. Havendo a necessidade do auxílio da outra Parte para prestar referidas informações ao Titular, esta terá até 7 (sete) dias úteis para fornecer a resposta que deverá ser solicitada de forma escrita.

11.9. A Parte que receber reclamação, consulta ou solicitação sobre Dados Pessoais tratados em sistemas sob seu controle, deverá prontamente atender o Titular.

11.10. As Partes comprometem-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, alinhadas com a regulamentação aplicável e com as melhores práticas do mercado para proteger os Dados Pessoais. Essas medidas

têm por objetivo realizar esforços razoáveis, visando mitigar o risco de acesso não autorizado ao ambiente tecnológico, relacionado aos serviços prestados, situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, registro, divulgação, processamento, exclusão, dano, uso ou adulteração de Dados Pessoais, de forma não autorizada, acidental ou ilegal, bem como qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. No caso de qualquer incidente, com potencial para ocasionar risco ou dano relevante aos titulares dos Dados Pessoais, as Partes cooperarão e notificarão uma à outra, por escrito, dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, após a confirmação do incidente envolvendo os Dados Pessoais tratados no contexto da prestação dos serviços.

11.11. Caso qualquer das Partes receba uma notificação da autoridade reguladora em relação ao Tratamento de Dados Pessoais em decorrência deste Contrato, esta deverá notificar a outra Parte para ciência, em até 5 (cinco) dias úteis, por escrito.

11.12. Caso haja transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro as Partes observarão as regras previstas na legislação.

11.13. Os Dados Pessoais coletados serão usados e mantidos: (i) durante o período de vigência do Contrato; ou (ii) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, pelos prazos necessários para o exercício de direitos.

11.14. Findo o Contrato e ausente qualquer base legal para manutenção dos Dados Pessoais, as Partes comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas os Dados Pessoais que tiverem acesso ou que venham a conhecer em decorrência deste Contrato.

11.15. Esta Cláusula XI está sujeita a modificações previstas nas legislações internacionais referentes à proteção de Dados

Pessoais, sempre que forem aplicáveis às atividades previstas no Contrato.

XII. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

12.1. As Partes obrigam-se a manter completo sigilo durante a vigência deste Contrato, abrangendo toda e qualquer informação obtida em razão deste Contrato sobre as atividades da outra Parte, de suas subsidiárias e coligadas além de não poderem utilizar para si, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros das informações que venham a ter acesso por força do presente Contrato, exceto aquelas exigidas por Lei, autoridade competente e ou ordem judicial.

12.2. O Cliente autoriza, ainda, a validação e atualização de informações cadastrais, financeiras e transacionais a seu respeito, seus representantes, interlocutores, bem como de seus Usuários, pela Contratada e/ou por empresas por ela contratadas. Fica autorizado o compartilhamento de informações cadastrais e transacionais do Cliente e de seus Usuários com empresas controladas e controladoras da Contratada.

12.3. Os dados de utilização dos Meios de Pagamento Alelo pelos Usuários somente serão fornecidos ao Cliente mediante autorização formal e expressa dos Usuários, salvo nos casos específicos previstos no Contrato.

XIII. DECLARAÇÃO DAS PARTES

13.1. Em relação ao desenvolvimento de suas atividades e ao objeto desse Contrato, as Partes declaram que:

(i) cumprem e cumprirão, todas as leis relacionadas a: lavagem de dinheiro, antitruste, e conflito de interesses, a Lei Brasileira Anticorrupção e demais atos e regulamentos sobre o tema e, caso a origem dos valores seja suspeita, a Contratada reserva o direito de negar disponibilizações de Saldos;

DocuSign Envelope ID: 7A021FDE-937B-4019-B71E-7F8CD6EB0EB7

(ii) adotam políticas de prevenção e combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, além de desenvolverem suas atividades com estrita observância destas políticas;

(iii) se comprometem a combater toda e qualquer atividade que seja contra a livre concorrência e a legislação relacionada à defesa da concorrência;

(iv) não utilizam trabalho ilegal, nem mão de obra escrava e infantil;

(v) não empregam menores de 18 (dezoito) anos, nem menor aprendiz em locais prejudiciais à sua formação, desenvolvimento físico, moral e social;

(vi) cumprem a legislação trabalhista;

(vii) não utilizam práticas de discriminação em relação ao emprego ou manutenção;

(viii) observam a legislação relacionada à proteção do meio ambiente, comprometendo-se a prevenir e erradicar práticas lesivas ao meio ambiente; e

(ix) atuam direta e com o mais alto padrão de conduta e conformidade.

13.2. Para verificação das práticas estabelecidas nesta cláusula, o Cliente ficará sujeito a auditorias e visitas. A Contratada somente poderá realizar auditorias, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias ao Cliente e mediante assinatura de termo de confidencialidade.

13.2.1. Caso a Contratada contrate terceiro para realizar a auditoria, os custos da contratação correrão por conta da Contratada. Ressalta-se que as auditorias e visitas terão foco na verificação do cumprimento deste Contrato.

13.2.2. Além de permitir visitas, o Cliente concorda em enviar documentos e evidências solicitadas pela Contratada, para que ocorra a verificação e garantia do cumprimento das práticas descritas nesta cláusula.

13.3. O Cliente declara ter ciência do Código Corporativo de Conduta Ética do Grupo EloPar, disponibilizado no site da EloPar (<https://www.elopar.com.br/governanca>), comprometendo-se a divulgá-lo a seus colaboradores e subcontratados que tenham relação ou que atuem junto ao Grupo EloPar e, consequentemente, à Contratada na execução do objeto desse Contrato.

13.4. O Cliente tem ciência da existência do Canal de Ética da Contratada e se compromete a denunciar, via este canal, práticas não condizentes com os princípios éticos estabelecidos nesta cláusula. O registro poderá ser feito pelo telefone 0800 882 0618, pelo e-mail alelo@canaldeetica.com.br ou pelo site www.canaldeetica.com.br/alelo.

XIV. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhuma das Partes poderá ceder, dar em garantia ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, salvo com a prévia anuência da outra Parte. Ressalva-se, entretanto, o direito da Contratada de ceder ou transferir os direitos e obrigações do presente Contrato a suas afiliadas, coligadas, controladas ou empresas do mesmo grupo econômico, independente de prévia anuência do Cliente. Será nula a cessão efetuada em desacordo com esta cláusula

14.2. O Cliente autoriza a Contratada a fazer referência ao seu relacionamento com o Cliente em ações de marketing. A menção do nome, logomarca e outros materiais promocionais ocorrerão sem ônus para a Contratada.

DocuSign Envelope ID: 7A021FDE-937B-4019-B71E-7F8CD6EB0EB7

14.3. Cada Parte é a única responsável pelo pagamento de todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e acidentários relativos aos seus prepostos, empregados e subcontratados e, em caso de reclamação ou demanda ajuizada por qualquer dos seus prepostos, empregados ou subcontratados contra a outra Parte, responderá por todos e quaisquer pagamentos que sejam demandados, e ressarcirá a outra Parte pelos custos e encargos despendidos, incluindo honorários advocatícios e custas processuais.

14.4. Eventual tolerância de uma Parte no cumprimento das obrigações contratuais pela outra Parte, não constituirá novação, renúncia ou modificação do contratado. A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de qualquer das disposições deste Contrato, não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes.

14.5. Quaisquer condições contratuais firmadas entre as Partes poderão ser revistas pela Contratada, mediante comunicação ao Cliente, sempre que ocorrerem modificações na legislação ou regulamentação.

14.6. A Contratada também poderá alterar ou substituir este Contrato e/ou Anexo(s) e/ou Adendos, independentemente de mudanças na legislação em vigor. As alterações se darão mediante competente registro dos referidos instrumentos no Cartório de Títulos e Documentos, com a devida comunicação ao Cliente, conforme previsto Cláusula IX.

14.6.1. Fica desde já estipulado que o Cliente aceita e concorda com as novas condições contratuais, quando: (i) não exerce o direito de denúncia à adesão ao Contrato em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação; (ii) solicita Meios de Pagamento Alelo; ou (iii) solicita a disponibilização de Saldos, Cargas e/ou Recargas; o que ocorrer primeiro.

14.7. Este Contrato revoga e substitui todos e quaisquer entendimentos, contratos e ajustes, verbais ou por escrito, existentes entre as Partes sobre o mesmo objeto, incluindo o *Contrato de Prestação de Serviços dos Produtos Alelo*, registrado em 07 de janeiro de 2025, no Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri – São Paulo, sob o nº 2251283.

14.7.1. Quaisquer termos e acordos que tratem de procedimentos operacionais específicos ou condições diferenciadas firmados entre as Partes, permanecerão em pleno vigor e efeito, integrando este Contrato, salvo previsto na Cláusula 14.5.

14.8. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que a assinatura eletrônica ou certificação não seja no padrão ICP-BRASIL.

14.9. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato.

14.10. Este Contrato foi devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri – São Paulo.

Barueri/SP, 02 de junho de 2025.



**ALELO INSTITUIÇÃO DE
PAGAMENTO S.A.**

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000

Site: <http://www.cartoriodebarueri.com.br>

CNPJ: 05.641.292/0001-65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

Página

0014/0021

Registro

2424116

09/06/2025

DocuSign Envelope ID: 7A021FDE-937B-4019-B71E-7F8CD6EB0EB7

Testemunhas:



Nome:

RG:



Nome:

RG:

ANEXO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PRODUTOS ALELO / ALELO REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

A **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.740.876/0001-25, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº 512, 3º, 4º e 16º (parte) andares, Alphaville, CEP: 06455-030 (a “**ALELO**”) é emissora e responsável por todas as obrigações referentes aos produtos Alelo Alimentação e Alelo Refeição.

Este Anexo é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços dos Produtos Alelo (“Contrato”). Ele define as condições específicas dos produtos Alelo Alimentação e Alelo Refeição.

I – DEFINIÇÕES

(i) **Alelo Alimentação:** Meio de Pagamento Alelo pré-pago recarregável na modalidade Alimentação-Convênio. Deverá ser usado de acordo com as regras do PAT, caso o Cliente seja inscrito no PAT ou do auxílio-alimentação da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. É de uso exclusivo pelo Usuário e destinado a aquisição de gêneros alimentícios na Rede de Estabelecimentos;

(ii) **Alelo Boas-Vindas:** Meio de Pagamento Alelo pré-pago recarregável. Emitido sem a indicação de um Usuário específico e nas modalidades: Refeição Boas-Vindas e Alimentação Boas-Vindas. Segue as mesmas condições de uso dos produtos Alelo Refeição e Alelo Alimentação.

(iii) **Alelo Refeição:** Meio de Pagamento Alelo pré-pago recarregável na modalidade Refeição-Convênio. Deverá ser usado de acordo com as regras do PAT, caso o Cliente seja inscrito no PAT ou do auxílio-alimentação da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. É de uso exclusivo pelo Usuário e destinado a

aquisição de refeições na Rede de Estabelecimentos;

(iv) **Alelo Tudo:** Meio de Pagamento Alelo recarregável pré-pago ou pós-pago, a depender do Produto contratado. Um único Meio de Pagamento Alelo é vinculado a diversas Contas de Pagamento segregadas de acordo com cada Produto, podendo ter: (i) Alelo Refeição; (ii) Alelo Alimentação e/ou (iii) Alelo Multibenefícios Saldo ou Alelo Multibenefícios Limite de Uso (rede Benefícios). Não se aplica ao Alelo Boas-Vindas.

(v) **PAT:** o Programa de Alimentação do Trabalhador instituído por lei, no qual a ALELO está regularmente inscrita como facilitadora de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios.

II – OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços pela ALELO de emissão e gestão dos produtos Alelo Refeição e Alelo Alimentação. Cabe a ALELO também, a disponibilização de Saldos nos Alelo Alimentação/Refeição, por meio do pagamento das tarifas, pelo Cliente, prevista neste Anexo.

III - SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS MEIOS DE PAGAMENTO E SALDO

3.1. O Cliente poderá solicitar a emissão dos Alelo Alimentação/Refeição e disponibilização dos Saldos em qualquer horário. Os pedidos concluídos após as 17h somente serão processados no dia útil seguinte.

3.2. Os Alelo Alimentação/Refeição serão entregues no prazo de até 7 (sete) dias úteis da sua solicitação. O local da entrega deve ser previamente indicado pelo Cliente na Ficha Proposta, Proposta Comercial Eletrônica ou na solicitação de emissão dos Meios de Pagamento Alelo.

3.3. Os Saldos serão disponibilizados nos Alelo Alimentação/Refeição no prazo solicitado pelo Cliente, desde que o pedido seja realizado com, no mínimo:

(i) 5 (cinco) dias úteis de antecedência para Cliente que contratou pagamento via débito em conta bancária;

(ii) 3 (três) dias úteis de antecedência para Cliente que contratou pagamento via boleto; e,

(iii) 3 (três) dias úteis de antecedência para Cliente que contratou pagamento via cartão de crédito.

3.4. Os prazos para entrega dos Alelo Alimentação/Refeição e disponibilização de Saldos serão contados a partir da efetiva compensação de valores devidos.

3.5. Se a ALELO adotar outras formas de pagamento, informará ao Cliente o prazo para disponibilização do Saldo.

3.6. Os Alelo Alimentação/Refeição sem movimentação por 90 (noventa) dias, a contar da data da última disponibilização de Saldo ou da última Transação realizada, perderão sua validade.

3.7. Com o fim do Contrato, os Alelo Alimentação/Refeição ainda ativos serão válidos para uso pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do término do Contrato.

3.8. O Cliente deve comunicar aos Usuários o prazo para uso dos Alelo Alimentação/Refeição. O Cliente se responsabilizará pelas eventuais reclamações de colaboradores e ex-colaboradores neste sentido.

3.9. Eventuais Saldos do Alelo Refeição/Alimentação que perderam sua validade, nos termos das cláusulas 3.6 e 3.7 acima, poderão ser integralmente disponibilizados ao Usuário para sua utilização

após a rescisão do seu contrato de trabalho com o Cliente.

3.10. Em caso de bloqueio dos Meios de Pagamento Alelo, o Cliente deverá direcionar os Usuários para a CAU.

3.11. O Cliente será responsável por todos os custos e despesas, nos casos de: (i) cancelamento de pedido de Alelo Alimentação/Refeição emitido e ainda não entregue; e (ii) alterações ou devoluções de pedidos de disponibilização de Saldos já concluídos pela ALELO.

3.12. O Cliente inscrito no PAT deverá observar os valores mínimos de refeição e alimentação dos Saldos disponibilizados aos Usuários, conforme pesquisas de preço no Portal Alelo.

IV - ALELO BOAS-VINDAS

4.1. O Alelo Boas-Vindas será fornecido aos colaboradores que ainda não receberam seus Meios de Pagamento. O Cliente só poderá solicitar o Alelo Boas-Vindas caso tenha contratado a emissão de Alelo Refeição/Alimentação para seus colaboradores.

4.2. Os Alelo Boas-Vindas serão emitidos em nome do Cliente. O Cliente será responsável pela guarda e controle, o que inclui: sigilo, correta utilização das senhas e comunicação em caso de perda, furto ou roubo.

4.2.1. Desde já, o Cliente autoriza que seus colaboradores utilizem e acessem os extratos dos produtos Alelo Boas-Vindas.

4.2.2. O Cliente é responsável por orientar seus colaboradores quanto ao uso dos Saldos, assim como a guarda e controle das senhas dos Alelo Boas-Vindas.

4.2.3. Quando solicitado pela ALELO, o Cliente deverá apresentar, em até 10 (dez) dias, os dados dos colaboradores que usam os Alelo Boas-Vindas no período.

4.2.4. O pedido de emissão dos Alelo Boas-Vindas pelo Cliente deverá indicar: (i) departamento ou empresa que irá usá-los; e (ii) representante do Cliente responsável por assinar declaração acusando o recebimento destes Alelo Boas-Vindas e respectivas senhas. O Cliente deverá manter a declaração em arquivo e fornecê-la à ALELO, quando solicitada.

4.3. O extrato dos Saldos e Transações do Alelo Boas-Vindas poderão ser consultados no Portal Alelo.

4.4. O Cliente manterá a ALELO isenta de qualquer responsabilidade pelo uso indevido dos Alelo Boas-Vindas.

V – ALELO TUDO

5.1. O Cliente poderá optar pela contratação do Alelo Tudo, que permite a vinculação de diferentes Produtos e Contas de Pagamento ao mesmo Meio de Pagamento Alelo. A contratação do Alelo Tudo deverá ser feita mediante Ficha Proposta ou CAE.

5.2. Caso o Cliente opte pelo Alelo Tudo, as Contas de Pagamento dos Produtos serão ativadas, assim que o Cliente realize a contratação de um novo produto e efetue o primeiro pedido.

5.3. A adesão ao Alelo Tudo implica na migração e agrupamento dos Contratos ativos para um único Meio de Pagamento, com exceção dos casos em que há a contratação do produto Multibenefícios em suas duas modalidades, sendo elas, Limite de Uso e Saldo, situação na qual o Cliente deverá optar por qual das modalidades deseja agrupar ao Alelo Tudo.

5.4. O Cliente poderá solicitar a emissão de um Meio de Pagamento adicional por Produto contido no Alelo Tudo. O Alelo Tudo adicional estará associado à mesma Conta de Pagamento

do Produto respectivo, de titularidade do Usuário.

5.5. Para o Alelo Tudo, haverá uma única senha para todas as Contas de Pagamento vinculada a este e uma senha independente por Alelo Tudo adicional.

5.6. O Usuário poderá consultar o número do seu Alelo Tudo, dos Alelo Tudo adicionais e a validade: (i) na CAU; e, (ii) no aplicativo Meu Alelo.

5.6.1. O CVV impresso no Alelo Tudo se refere ao Alelo Refeição. O CVV do Alelo Alimentação e do Alelo Multibenefícios pode ser obtido pelo Usuário através do aplicativo Meu Alelo.

5.7. A validade do Alelo Tudo será única para todas as Contas de Pagamento contempladas e independente para cada Alelo Tudo adicional. O Usuário poderá consultar a validade inscrita no próprio Meio de Pagamento Alelo ou no aplicativo Meu Alelo.

5.8. As hipóteses de cancelamento do Alelo Tudo previstas no Contrato e neste Anexo, implicará no cancelamento de todas as Contas de Pagamento que se encontrarem nele disponíveis, bem como nos eventuais Alelo Tudo adicionais emitidos.

5.8.1. As hipóteses de perda, roubo, furto, dano ou falha no embossamento do Alelo Tudo não implicará no cancelamento de eventuais Alelo Tudo adicionais emitidos e das Contas de Pagamento que se encontrarem neles disponíveis.

VI – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Além das demais obrigações assumidas no Contrato e neste Anexo, a ALELO deverá:

(i) organizar e manter a Rede de Estabelecimento, ficando a critério da ALELO substituir estabelecimentos credenciados; e

(ii) planejar e realizar atividades de conscientização vinculadas à promoção de saúde e segurança alimentar dos Usuários em conjunto com o Cliente, além da correta utilização dos Alelo Alimentação/Refeição.

6.2. Além das obrigações assumidas no Contrato, o Cliente deverá:

(i) orientar os Usuários sobre a correta forma de uso do Alelo Refeição e/ou Alimentação e/ou Boas-Vindas, bem como o sigilo da senha; e

(ii) cumprir com a legislação do PAT e responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes de sua adesão, conforme aplicável.

6.3. O Extrato, Saldo e Transações poderão ser consultados pelo Usuário na CAU, website, aplicativos e/ou whatsapp.

6.4. Caso o Cliente deseje se inscrever no PAT, deverá obter sua inscrição e manutenção como empresa beneficiária do PAT junto às autoridades competentes.

6.5. O Cliente autoriza que a ALELO realize a atualização da informação relativa à sua facilitadora de benefícios, no portal de registro do PAT, sempre que verificado, pela ALELO, que esta informação está incorreta ou desatualizada.

VII – TARIFAS

7.1. As seguintes tarifas serão aplicadas aos produtos contidos neste Anexo, conforme acordadas entre as Partes e previstas no Portal Alelo:

(i) Tarifa de Emissão: aplicável a cada Alelo Alimentação/Refeição emitido, inclusive em

caso de substituição por prazo de validade expirado;

(ii) Tarifa de Reemissão: aplicável a cada Alelo Alimentação/Refeição substituído por motivo de perda, roubo, cancelamento ou solicitação de cada Alelo Tudo adicional, mencionado na cláusula 5.4;

(iii) Tarifa de Entrega: aplicável a cada entrega do Alelo Alimentação/Refeição ao Cliente ou aos Usuários;

(iv) Tarifa de Disponibilização de Saldo: aplicável a cada crédito de Saldo feito em cada Alelo Alimentação/Refeição, e/ou mensalidade devida pelo Cliente à ALELO e se aplica sobre a quantidade de Alelo Alimentação/Refeição emitidos e ativos no mês de incidência.

7.1.1 Caso o Cliente altere a forma de pagamento de débito em conta ou boleto para cartão de crédito, ou vice-versa, será alterado o valor da tarifa, correspondente a nova forma de pagamento, conforme valores informados pela ALELO.

7.2. Ao contratar o Alelo Tudo, o Cliente deverá arcar com todas as tarifas para cada Produto vinculado ao Alelo Tudo, conforme previsto no Anexo de cada Produto.

7.3. Na solicitação do primeiro pedido, o Cliente que optar pelo Alelo Tudo, terá a sua Tarifa de Emissão, disposta no Anexo do respectivo Produto, bem como sua Tarifa de Reemissão cobradas. Isso ocorrerá independentemente da Conta de Pagamento em que o pedido foi realizado.

7.4. A pendência de pagamento dos Saldos, comissões, tarifas e encargos decorrentes deste Contrato pelo Cliente à ALELO permitirá que a Alelo suspenda, a seu exclusivo critério, a entrega dos Alelo Alimentação/Refeição/Tudo e a disponibilização dos Saldos. A contagem dos prazos será reiniciada a partir do efetivo

DocuSign Envelope ID: 6212A17B-6455-4ABB-88CF-4E5036A400B3

pagamento pelo Cliente dos valores devidos dos Saldos, comissões, tarifas e encargos.

Barueri/SP, 21 de maio de 2025.

VIII – VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1. O presente Anexo terá seu prazo de vigência iniciado: (i) na assinatura da Ficha Proposta; ou (ii) no aceite online; ou (iii) via aceite verbal na Central de Vendas ou CAE, sendo certo que deverão ser observadas as cláusulas e condições de vigência e rescisão previstas na Cláusula VIII do Contrato.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Expirado o prazo de validade inserido nos Alelo Alimentação/Refeição e a continuação da contratação dos serviços Alelo, novos Alelo Alimentação/Refeição serão automaticamente emitidos.

9.2. O presente Anexo é parte integrante e indissociável do Contrato e caso as Partes resolvam modificar os termos do presente, deverão fazê-lo mediante a celebração de novo Anexo que, com data posterior, substitui e revoga o Anexo até então vigente.

9.3. Este Anexo revoga e substitui o seguinte Anexo, assim como todos e quaisquer entendimentos, contratos e ajustes, verbais ou por escrito, existentes entre as Partes sobre o seu objeto: *Anexo - Contrato de Prestação de Serviços dos Produtos Alelo - Alelo Refeição e Alimentação*, registrado em 07 de janeiro de 2025, no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Barueri – São Paulo sob o nº 2251278.

9.4. O presente Anexo foi devidamente registrado no cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Barueri São Paulo.

Assinatura de [Redacted] [Redacted]

**ALELO INSTITUIÇÃO DE
PAGAMENTO S.A.**

Testemunhas:

Nome: [Redacted]

RG: [Redacted]

Nome: [Redacted]

RG: [Redacted]